

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 026/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2024

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO PLANALTO DE ARAXÁ - CIMPLA, consorcio publico de direito público, CNPJ 19.493.732/0001-99, com sede na Rua Antonio Alves da Costa, 300, Vila São Pedro, Araxá/MG, CEP 38183-058, neste ato representado pelo seu Presidente devidamente constituido em assembleia Sr. Jose Humberto Ribeiro, brasileiro, Prefeito Municipal de Santa Rosa da Serra/MG, CPF 787610936-53 – RG: MG5657415 expedida pela SSP/MG com residência no endereço Rua Antonio Bento Ferreira, 68 – Centro – Santa Rosa da Serra/MG – CEP 38805-000 , considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 0016/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no DOU, DOE, AMM Processo Administrativo nº 026/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o eventual **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE E PESADA, VEÍCULOS ESPECIAIS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMPLA** entre consorciados e demais órgãos ou entidades interessados que desejarem aderir à ata de registro de preços, especificado(s) Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº 016/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ANDREIA
MARIA
ANTONHOLI
GARCIA:035376
82948

Assinado de forma
digital por ANDREIA
MARIA ANTONHOLI
GARCIA:03537682948
Dados: 2024.05.27
10:50:15 -03'00'

ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.441.004/0001-64, sediada na Rua Euclides da Cunha, 206 fundos, Jardim Shangri-la A, CEP: 86.070-500, cidade de Londrina / PR, representante legal a Sra. ANDREIA MARIA ANTONHOLI GARCIA, portadora da Carteira de Identidade nº. 71707059 SESP/PR e CPF/MF nº. 035.376.829-4, telefone: 43 3338-7221 – e-mail comercial@webvalor.net.br.

ITEM	QUANT	UNI D	DESCRÍÇÃO	MARCA	MOD ELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
16	15,0000	UN	ITEM 8 VEICULO TIPO VAN - NOVO MODELO/FABRICACAO 2023/2024 CAPACIDADE TOTAL/ACESSO AO CADEIRANTE: MINIMO DE 14 PESSOAS/COM ACESSIBILIDADE, VEICULO 0 KM, COR BRANCA, POTENCIA: MIN. 150 CV, TURBO OU BI TURBO COM 4 CILINDROS EM LINHA, DISTANCIA ENTRE EIXOS: MIN. 3665 MM, COMPRIMENTO MINIMO DE 5930MM, LARGURA MINIMA DE 2300MM, VAO DA PORTA LATERAL MINIMO 1490MM ALTURA X 1230MM LARGURA, VAO DA PORTA TRASEIRA MINIMO ALTURA 1510MM X 1540MM LARGURA, PESO BRUTO TOTAL MINIMO 4000, PESOBRUTO TOTAL COMBINADO MINIMO 6000, COM KIT MULTIMIDIA, AR CONDICIONADO, AIR BAG PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO, VOLANTE COM AJUSTE DE ALTURA E PROFOUNDIDADE, VIDROS DIANTEIROS ELETRICOS, ESPERLOS RETROVISORES ELETRICOS, ALARME, FAROIS DE NEBLINA E LUZES DE CIRCULACAO DIURNA, POSSUI RESOLUCAO CONTRAN 316/09, COMBUSTIVEL: DIESEL, CAMBIO: MANUAL, TIPO DE DIRECAO: HIDRAULICA OU ELETRICA, TRACAO: 4 X 2, FREIO HIDRAULICO A DISCO EM TODAS AS RODAS, SISTEMA ESP, SUSPENSAO DIANTEIRA INDEPENDENTE COM MOLAS TRANSVERSAIS PARABOLICAS, AMORTECEDORES HIDRAULICOS E BARRA ESTABILIZADORA,	MERCEDES BENZ	SPRINT ER 417 CDI 10,5 M³	R\$ 288.000,0000	R\$ 4.320.000,0000

ANDREIA MARIA Assinado de forma
ANTONHOLI digital por ANDREIA
GARCIA:03537682948
82948 MARIA ANTONHOLI
GARCIA:03537682948
Dados: 2024.05.27
10:50:24 -03'00'

		SUSPENSAO TRASEIRA RIGIDA COM MOLAS PARABOLICAS, AMORTECEDORES HIDRAULICOS E BARRA ESTABILIZADORA, TANQUE DE COMBUSTIVEL MINIMO 65 LITROS, RODAS COM ARO MINIMO 15, VEICULO EQUIPADO COM SISTEMA DE ACESSIBILIDADE DPM (DISPOSITIVO DE POLTRONA MOVEL), FABRICADO, NO MAXIMO, HA 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR COR BRANCA				
--	--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

2.2. Todas as entregas deverão ocorrer no endereço informado na Ordem de Fornecimento de cada município.

2.3. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

2.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

3.1. A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na proposta, vencedora do certame, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

3.2. O Licitante Detentor da Ata de Registro de Preços (ARP), doravante denominado CONTRATADA, estará obrigado a retirar as respectivas notas de empenhos e a celebrar o Eventual Contrato ou instrumento equivalente que poderão advir com os órgãos participantes, doravante denominados Municípios Contratantes, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e na própria Ata (ARP), observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

3.2.1 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

ANDREIA
MARIA
ANTONHOLI
GARCIA:0353
7682948

Assinado de forma
digital por ANDREIA
MARIA ANTONHOLI
GARCIA:0353768294
8
Dados: 2024.05.27
10:50:33 -03'00'

3.2.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE.

3.3. Quando da necessidade de contratação nos termos contratuais instituídos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, os ordenadores de despesas dos Municípios, órgãos CONTRATANTES, deverão consultar ao CIMPLA (Órgão Gerenciador) através de sua COORDENADORIA DE LICITAÇÕES para obter a indicação do Licitante Detentor da ARP, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

3.4. A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO E/OU FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preço deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no ANEXO I - Termo de Referência e Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido;

4.2. Verificada desconformidade dos produtos entregues, a empresa detentora da Ata de Registro de Preço deverá efetuar as devidas correções ou substituições no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a comunicação oficial, sem ônus para o Consórcio e/ou Município, podendo ser prorrogado pelo Consórcio e/ou Município, mediante solicitação.

4.3. A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

4.4. O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos de retirada e devolução, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da

ANDREIA MARIA
ANTONHOLI
GARCIA:03537682948
2948
Assinado de forma
digital por ANDREIA
MARIA ANTONHOLI
GARCIA:03537682948
Dados: 2024/05/27
10:50:41 -03'00'

licitante.

4.5. Os produtos e as embalagens deverão respeitar as normas regulamentadoras e as certificações vigentes no país.

4.6. Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do produto solicitado e o produto entregue, o Consórcio e/ou Município poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa detentora da ata, com base no § 4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

5. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O local e prazo de entrega do objeto será conforme estabelecido no Termo de Referência, cujas especificações e locais de entrega serão informadas nas ordens/autorizações de fornecimentos, emitidas no decorrer do tempo de vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que, a responsabilidade pelo recebimento, será do funcionário oportunamente indicado pela secretaria municipal responsável;

5.2. Caso a empresa detentora da ata não possa cumprir com os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do Consórcio e/ou Município a sua aceitação;

5.3. Ao não cumprir o prazo estipulado para substituição sem justificativa formal aceita pelo Consórcio e/ou Município, decairá seu direito de fornecimento, sujeitando- se às penalidades previstas neste instrumento;

6. DA VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, nos termos do Art.84 da Lei 14.133/2021 contado a partir do 1º dia útil subsequente à sua publicação, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

ANDREIA MARIA
ANTONHOLI
GARCIA:03537682948
2948 Assinado de forma
digital por ANDREIA
MARIA ANTONHOLI
GARCIA:03537682948
Dados: 2024.05.27
10:50:48 -03'00'

7.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo objeto, nas seguintes situações:

7.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniente de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

7.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado pormotivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.

7.3.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.4. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.4.1. Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

7.4.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubstancial o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata,

ANDREIA MARIA
ANTONIOLI
GARCIA:03537682948

Assinado de forma digital por
ANDREIA MARIA ANTONIOLI
GARCIA:03537682948
Dados: 2024.05.27 10:50:58

sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

7.4.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

7.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste setornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.6.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.6.1, 7.6.2, e 6 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

7.7.1. Por razão de interesse público;

7.7.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

7.7.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em

ANDREIA MARIA

ANTONHOLI

GARCIA:0353768

2948

Assinado de forma digital por ANDREIA
MARIA ANTONHOLI GARCIA:03537682948

Data: 2024.05.27 10:51:22 -0300

que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O(s) órgão(s) participante(s) deverá(ão) comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nos itens 7.6.1, 7.6.2, 7.6.3 e 7.6.4 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As demais condições gerais do fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 22 de maio de 2024 (02 duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Araxá, 22 de maio de 2024

José Humberto Ribeiro
Presidente do CIMPLA

(Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá)
CNPJ 19.493.732/0001-99

ANDREIA MARIA

ANTONHOLI

GARCIA:03537682948

Representante legal

Assinado de forma digital por
ANDREIA MARIA ANTONHOLI
GARCIA:03537682948
Dados: 2024.05.27 10:51:35 -03'00'

ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ 33.441.004/0001-64

PRIMEIRO TERMO ADITIVO 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024 QUE CELEBRA O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS E A EMPRESA ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ n. 33.441.004/0001-64, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2024

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento particular de um lado o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS**, Associação Pública de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.493.732/0001-99, com sede nesta cidade de Araxá/MG, na Praça Pedro Alves da Costa, 300 – Vila São Pedro CEP 38183-058 neste ato representado por seu Presidente Sr. Frederico Ozanan Rangel, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ n. 33.441.004/0001-64, têm entre si justos e acordados este termo aditivo conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da validade da Ata de Registro de Preço n.º 033/2024, proveniente do Processo Administrativo de Licitação nº 026/2024 Modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2024, que possui como finalidade a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS DA LINHA LEVE E PESADA, VEICULOS ESPECIAIS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CIMPLA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO E DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O prazo da validade da Ata de Registro de Preço n.º 033/2024, fica prorrogado por mais 1 (um) ano, a contar da data de 22 (vinte e dois) de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco), e o prazo de vigência fica prorrogado por mais 1 (um) ano a contar de 22 (vinte e dois) de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco), encerrando na data de 22 (vinte e dois) de maio de 2026 (dois mil e vinte e seis).

Fica, assim, revogada a data anteriormente estabelecida para validade e vigência da referida Ata, que passa a ser substituída pelos novos prazos ora fixados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E LEGALIDADE

A prorrogação está de acordo com artigo 84 da Lei 14.133/2021, o que justifica o presente ato.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas abaixo qualificadas.

Araxá-MG, 22 de maio de 2025.

CONTRATANTE: (CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS)

CNPJ 19.493.732/0001-99

Representante legal

CONTRATADA: ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ 33.441.004/0001-64

22/05/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024
 QUE CELEBRA O **CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS**
 E A EMPRESA **ANTONHOLI & GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**,
PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024 MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2024

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento particular de um lado o **CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS**, Associação Pública de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.493.732/0001-99, com sede nesta cidade de Araxá/MG, na Praça Pedro Alves da Costa, 300 – Vila São Pedro CEP 38183-058 neste ato representado por seu Presidente Sr. José Humberto Ribeiro, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o no 33.441.004/0001-64, sediada na Rua Euclides da Cunha, 206 fundos, Jardim Shangri-la A, CEP: 86.070-500, cidade de Londrina / PR, representante legal a Sra. **ANDREIA MARIA ANTONHOLI GARCIA**, portadora da Carteira de Identidade no. 71707059 SESP/PR e CPF/MF no. 035.376.829-4, telefone: 43 3338-7221 – e-mail comercial@webvalor.net.br, têm entre si justos e acordados este termo aditivo conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o Reequilíbrio Econômico Financeiro do item 01, da respectiva Ata de Registro de Preços nº 053/2024 proveniente do Processo Administrativo de Licitação nº 026/2024 Modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2024.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
16	15,0000	UN	ITEM 8 VEICULO TIPO VAN - NOVO MODELO/FABRICACAO 2023/2024 CAPACIDADE TOTAL/ACESSO AO CADEIRANTE: MINIMO DE 14 PESSOAS/COM ACESIBILIDADE, VEICULO 0 KM, COR BRANCA, POTENCIA: MIN. 150 CV, TURBO OU BI TURBO COM 4 CILINDROS EM LINHA, DISTANCIA ENTRE EIXOS: MIN. 3665 MM, COMPRIMENTO MINIMO DE 5930MM, LARGURA MINIMA DE 2300MM, VAO DA PORTA LATERALMINIMO 1490MM ALTURA X 1230MM LARGURA, VAO DA PORTA TRASEIRA MINIMO ALTURA 1510MM X 1540MM LARGURA, PESO BRUTO TOTAL MINIMO 4000, PESOBRUTO TOTAL COMBINADO MINIMO 6000, COM KIT MULTIMIDIA, AR CONDICIONADO, AIR BAGPARA MOTORISTA E PASSAGEIRO, VOLANTE COM AJUSTE DE ALTURA E PROFUNDIDADE, VIDROS DIANTEIROS ELETRICOS, ESPELHOS RETROVISORES ELETRICOS, ALARME, FAROIS DE NEBLINA E LUZES DE CIRCULACAO DIURNA, POSSUI RESOLUCAO CONTRAN 316/09, COMBUSTIVEL: DIESEL, CAMBIO: MANUAL, TIPO DE DIRECAO: HIDRAULICA OU ELETERICA, TRACAO: 4 X 2, FREIO HIDRAULICO A DISCO EMTODAS AS RODAS, SISTEMA ESP, SUSPENSAO DIANTEIRA INDEPENDENTE COM MOLAS TRANSVERSAIS PARABOLICAS, AMORTECEDORES HIDRAULICOS E BARRA ESTABILIZADORA, SUSPENSAO TRASEIRA RIGIDA COM MOLAS PARABOLICAS, AMORTECEDORES HIDRAULICOS E	MERCEDES BENZ	SPRINTER 417 CDI 10,5 M3	R\$ 288.000,0000	R\$ 4.320.000,0000

		BARRA ESTABILIZADORA, TANQUE DE COMBUSTIVEL MINIMO 65 LITROS, RODAS COM ARO MINIMO 15, VEICULO EQUIPADO COM SISTEMA DE ACESSIBILIDADE DPM (DISPOSITIVO DE POLTRONA MOVEL), FABRICADO, NO MAXIMO, HA 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR COR BRANCA			
--	--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO

Fica aplicado o Reequilíbrio Econômico Financeiro (acréscimo), conforme demonstrado abaixo:

PREÇO DA ATA 53/2024	PREÇO DA ATA CORRIGIDO	AUMENTO PERCENTUAL
R\$288.000,00	R\$331.200,00	15%

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E LEGALIDADE

Justifica-se este ato visto ser fato público e notório que o veículo sofreu reajuste de preço, o que faz necessário, portanto, o respectivo acréscimo no preço vendido, tendo como legalidade o disposto no artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como fulcro a Tabela Fipe - Fundação Instituto de Pesquisa Econômicas - FIPE.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas abaixo qualificadas.

Araxá-MG, 21 de fevereiro 2.025.

CONTRATANTE: _____
(CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS)

CNPJ 19.493.732/0001-99

Representante legal

ANDREIA MARIA Assinado de forma
ANTONHOLI digital por ANDREIA
GARCIA:035376 MARIA ANTONHOLI
82948 GARCIA:03537682948
Dados: 2025.02.26
11:03:51 -03'00'

CONTATADA: _____

Representante legal

ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ 33.441.004/0001-64